



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 819/2024

“Dispõe sobre Revisão Geral e Anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.”

Art. 1º – Para fins de cálculo para a Concessão de Revisão Geral e Anual dos servidores da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, conforme índice da inflação do INPC/IBGE de 1º de janeiro/2023 à 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal